



**ANVISA**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

Informe nº. 01/PVPAF-Vale do Itajaí CVPAF-SC/SUPAF/ANVISA

Em, 23/01/2015.

Senhores(as),

1. Foi publicada a Lei Nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 (DOU Nº 221, de 14/11/2014), a qual extingue a obrigatoriedade de **renovação** da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE). A referida Lei altera os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do Anexo II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, portanto, está extinta a renovação anual de autorização de funcionamento.

2. Nesse sentido informamos:

2.1 Nos casos em que a AFE da empresa venceu no dia 14 de novembro de 2014, data de publicação da lei, e em datas posteriores, não há mais necessidade de renovação.

2.2 Se a AFE da empresa venceu em data anterior a 14 de novembro, o processo de renovação em análise tramita com prioridade máxima, uma vez que nessa situação a empresa não possuía AFE válida na data de publicação da Lei Nº 13.043.

Atenciosamente,

Posto Portuário e Aeroportuário do Vale do Itajaí/CVPAF-SC/SUPAF/ANVISA